

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1375/72

Aprovado por Deliberação

de 27/09/72

PROCESSO CEE N° 2006/72 (PROC. CEM N° 03348/72)

INTERESSADO: Empresa "Organização Ruf. S/A - Equipamentos para escritórios Capital.

ASSUNTO : Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATORA : Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

HISTÓRICO

A Organização Ruf S/A-Equipamentos para Escritórios, estabelecida nesta Capital-rua da Consolação n° 41 requer, nos termos da alínea "a" do artigo 5° da lei federal 4.440 de 27/10/1964 e artigo n° 9° do Decreto 55.551 de 12.1.1965, em caráter inicial, a isenção de recolhimento do salario-educação e a consequente expedição do certificado modelo "B", para o ano letivo de 1972.

Informam o processo os seguintes documentos:

a) Requerimento da empresa, datado de 6 de abril de 1972, dirigido ao SEPE.

b) Cópia do Convênio estabelecido entre a empresa interessada e a Escola "Irmã Jecia Pinheiro", localizada na Av. Cruz Grande n° 2500 - Recanto da Cruz Grande Sitio Maria: Aprile, na cidade de Itapevi - estabelecimento devidamente registrado no ex-Departamento de Educação sob o n° 2 em 20 de abril de 1971.

c) Atestado de autoridade estadual de ensino, expedido pela DEB de Osasco, declarando que a Escola Irmã Jecia Pinheiro não possui professores remunerados pelo Estado, que mantém no corrente ano letivo de 1972 ensino primário fundamental comum gratuito a 55 alunos bolsistas e que a matrícula inicial foi de 110 alunos.

d) Relação nominal dos alunos matriculados.

e) Relação nominal dos servidores da empresa com filhos em idade escolar, com indicação dos nomes dos filhos e das unidades escolares onde estudam.

Foram relacionados 19 servidores e 31 filhos em idade escolar, todos frequentando escolas.

f) Declaração do movimento da folha de contribuição correspondente ao mês de fevereiro exercício de 1972, com os seguintes dados:

n° de servidores 228

salário contribuição 195.916,84

salário Educação 2.742,69

g) Informação SEPE n° 289/72, emitida em 10/7/1972;

Tomando por base o n° de alunos bolsistas e o custo unitário da bolsa - representado por 7% do salário mínimo vigente - o SEPE concedeu à empresa a isenção mensal de recolhimento do salario-educação no valor de CB\$ 831,60 para os meses de fevereiro a abril de e de CR\$ 1.034,55 para os meses de maio de 1972 a janeiro de 1973, no montante anual de CR\$ 11.805,75, para o ano letivo de 1972.

h) Providências relativas ao encaminhamento do processo ao CEE i) Certificado- modelo "B" n. 262/72, em 4 vias expedido pelo SEPE em 10 de julho de 1972 a favor da empresa*

CONCLUSÃO:

À vista do exposto somos de Parecer que o Certificado modelo "B"- nº 262/72 expedido pelo SEPE a favor da Empresa organização Ruf S/A - Equipamento, para Escritórios", estabelecida à rua da Consolação n. 41, Capital, merece a homologação deste CEE.

A Informação SEPE- n, 289/72, xerografada, passa a fazer parte do Processo CEE, referente à matéria.

São Paulo, 11 de setembro de 1972.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realiza da nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da Nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO D'ÁVILA, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DE LOURDES M. HAIDAR, JAIR DE MORAES NEVES, MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA e THE REZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1972.

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente